



# PREFEITURA DE COLOMBO

ÓRGÃO PUBLICADOR

Diário Oficial AM

Edição n.º 050

Data 19 / 12 / 2014

*[Assinatura]*  
Responsável

## LEI N° 1358/ 2014

**SÚMULA:** “Acréscce o § 5º ao art. 34 da Lei Municipal nº 016, de 12 de julho de 1978, conforme específica”.

A Câmara Municipal de Colombo, Estado do Paraná, aprovou, e eu, IZABETE CRISTINA PAVIN, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica acrescido o § 5º ao art. 34 da Lei Municipal nº 016, de 12 de julho de 1978, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 34 ...

(...)

§ 5º. Não se incluem na base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, o valor da folha de pagamento e os respectivos encargos sociais do serviço descrito no item 17.05 da lista de serviços contida no artigo 29 da presente Lei.”

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo  
Em 11 de Dezembro de 2014.

*[Assinatura]*  
**IZABETE CRISTINA PAVIN**  
Prefeita Municipal